



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Viçosa  
Campus Viçosa  
Departamento de Biologia Animal  
Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal

## **NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL**

Regulamenta os critérios específicos a serem adotados nas solicitações de mudança de nível pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal

Art. 1º Este dispositivo versa sobre os critérios específicos a serem adotados nas solicitações de mudança de nível de graduação para o mestrado e de mestrado para doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, sem participação no processo seletivo regular, e de acordo com os critérios mínimos estabelecidos na Resolução 1/2024/PPG, de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Os critérios específicos nas solicitações de mudança de nível de graduação para o mestrado no Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal são os seguintes:

- I. Possua o coeficiente de rendimento acumulado entre os 10% melhores coeficientes de rendimento acadêmico de seu curso de graduação, desde que igual ou superior a 85%.
- II. Tenha pelo menos um ano completo de Iniciação Científica, registrado pelo órgão responsável pela Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
- III. Tenha pelo menos um artigo científico aceito ou publicado em revista indexada de circulação internacional que seja avaliada, no momento do pedido de mudança de nível, no mínimo como Qualis A4 ou percentil igual ou superior a 50%, na área de Biodiversidade da CAPES;
- IV. Apresentar carta com justificativa da solicitação e proposta de pesquisa;
- V. Apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) com justificativa fundamentada para mudança de nível.

Art. 3º Só serão contempladas mudanças de nível caso seja assegurado a manutenção de, no mínimo, 80% das bolsas de mestrado destinada para livre concorrência no processo de seleção de mestrado subsequente.

Art.4º A decisão final sobre mudança de nível compete à comissão coordenadora do Programa, após análise do mérito, por meio de edital interno próprio, quando houver manifestação formal de discente(s) solicitando mudança de nível.

Art. 5º Os critérios específicos nas solicitações de mudança de nível de mestrado para o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal são os seguintes:

- I. Já tenha cursado todos os créditos obrigatórios do mestrado e coeficiente de rendimento acumulado mínimo igual ou superior a 90;
- II. Tenha projeto de pesquisa registrado no sisPPG / UFV;
- III. Possua a concordância do(a) orientador(a);
- IV. Apresentar a carta do(a) orientador(a) com a justificativa da mudança e com plano de trabalho adequado para a mudança de nível;
- V. Tenha pelo menos um artigo científico aceito ou publicado em revista indexada de circulação internacional que seja avaliada, no momento do pedido de mudança de nível, (no mínimo como Qualis A4 (ou percentil de 50% ou superior) na área de Biodiversidade da CAPES e seja relacionado a linha de pesquisa do projeto registrado pelo estudante/orientador.), como primeiro autor, referente ao tema da dissertação.

Art. 6º Só serão contempladas mudanças de nível caso seja assegurado a manutenção de, no mínimo, 50% das bolsas de doutorado destinada para livre concorrência no processo de seleção de doutorado subsequente.

Art.7º A decisão final sobre mudança de nível compete à comissão coordenadora do Programa, após análise do mérito, por meio de edital interno próprio, quando houver manifestação formal de discente(s) solicitando mudança de nível.

**ANA LÚCIA SALARO**  
Coordenadora do PPG em Biologia Animal  
Universidade Federal de Viçosa